



TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS)

Processo nº 48086.008152/2025-41

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Periféricos e Acessórios de TI, para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes abaixo:

1.2. **Critério de julgamento:** menor preço global do GRUPO 01 (lote único).

GRUPO 01 – Periféricos e acessórios de TI					
Item	Descrição	Quantidade	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Teclado e Mouse Computador	45	603262	R\$ 239,00	R\$ 10.755,00
2	Webcam Videoconferência	15	480444	R\$ 439,00	R\$ 6.585,00
3	Headset com fio	45	611515	R\$ 205,00	R\$ 9.225,00
4	Suporte para notebook	30	484079	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
5	Adaptador usb C para Hdmi 4K 60 hz	30	472913	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
Total					R\$ 32.565,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades realizadas pelas diversas divisões que compõem o Departamento de Administração de Material e Patrimônio (DEAMP), como a Divisão de Material (DIMATE), Divisão de Contratos (DICONTE), Divisão de Patrimônio (DIPATI), Núcleo de Arquitetura e Engenharia (NAE) e o Serviço de Viagens e Passagens (SEVIPA). Tais divisões desempenham funções cruciais para o funcionamento do órgão, e a carência de materiais de expediente adequados compromete diretamente o desempenho de suas atribuições.

2.2. A aquisição de materiais, como mouses e teclados sem fio, câmeras para videoconferência, headset e suportes para notebook visa suprir a necessidade de atualização tecnológica e proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo. Além disso, com o aumento da demanda por atividades remotas e híbridas, esses itens são indispensáveis para manter a qualidade dos serviços prestados pelo SGB/CPRM, adaptando-se à nova realidade organizacional.

2.3. Com o advento de novos modelos de trabalho, como o home office e o trabalho híbrido, surgiram exigências adicionais em termos de infraestrutura e materiais de suporte para que os servidores possam executar suas atividades de maneira eficiente e sem interrupções.

2.4. Além disso, os materiais de expediente atualmente disponíveis estão defasados ou em quantidade insuficiente para atender ao aumento da demanda, resultando em dificuldades operacionais que prejudicam o andamento das atividades diárias das divisões. A aquisição imediata visa sanar essas deficiências, garantindo que as operações administrativas e logísticas continuem fluindo de maneira regular e sem comprometer a produtividade dos setores, conforme justificativas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Benefícios diretos:

- **Modernização dos equipamentos:** A substituição de materiais de expediente antigos ou inadequados por novos itens tecnológicos proporcionará maior eficiência no desempenho das atividades diárias.
- **Melhoria nas condições de trabalho:** A aquisição de equipamentos ergonômicos e de suporte ao trabalho remoto garantirá o bem-estar dos colaboradores, resultando em maior conforto e produtividade.
- **Aumento da conectividade e integração:** Com a aquisição de webcams, fones de ouvido e hubs USB, as divisões poderão realizar reuniões remotas com mais qualidade, aumentando a capacidade de comunicação e integração entre equipes.

Benefícios indiretos:

- **Redução de custos com manutenção:** A substituição de materiais antigos e ineficientes por novos equipamentos resultará em uma menor demanda por manutenção corretiva e suporte técnico.
- **Aumento da eficiência operacional:** Com a modernização dos postos de trabalho e a padronização dos materiais, espera-se uma melhoria na execução das tarefas, reduzindo o tempo ocioso e aumentando a capacidade de resposta do DEAMP às demandas institucionais.
- **Sustentabilidade:** A adoção de práticas sustentáveis na aquisição dos materiais, priorizando fornecedores que atendam a padrões ambientais, contribuirá para a redução dos impactos ambientais do SGB/CPRM.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESERVA DE COTAS PARA AS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS

3.1. Considerando o valor estimado da contratação e, tendo em vista o contido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s):

4.1.1. Unidade: SUREG/GO. Endereço de entrega: Rua 148, 485 - St. Marista, Goiânia - GO, 74170-110.

4.2. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo assinalado neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.

4.4. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O fornecedor quando da entrega do objeto, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e e encaminhar via e-mail seu arquivo (XML).

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.

4.8. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

4.9. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento

ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

4.11. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, tais como:

6.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

6.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

6.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do adquirente ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

8.1. O fornecedor que cometer infrações estará sujeito às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005:

8.1.1. Multa moratória de até 5% (**cinco por cento**) por dia, em caso de descumprimento do prazo de entrega, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

8.1.2. Multa moratória de até 5% (**cinco por cento**) por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição ou reparo do objeto entregue com defeito, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

8.1.3. Multa moratória de até 5% (**cinco por cento**) por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição do objeto entregue desconforme as especificações deste Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

8.1.4. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias previsto para as hipóteses acima, o fornecedor estará sujeito, ainda, a multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, que poderá ser cancelada.

8.1.5. Multa de até 5% (**cinco por cento**) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de cometimento de fraude fiscal.

8.1.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeito a penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até dois anos.

8.1.6.1. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultarão em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.

8.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no [Decreto no 10.024, de 20/09/2019](#), na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

8.1.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

8.1.11. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao adquirente, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS OREDES DE OLIVEIRA**, Assistente do Departamento de Administração de Material e Patrimônio, em 29/11/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2739995** e o código CRC **5FF5804D**.